

SGD: 2020/27009/ /072205

Memo nº 202/2020/DREA/GAB/CIRCULAR

Araguaína, 02 de outubro de 2020.

ÀS UNIDADES ESCOLARES

Assunto: **Orientações para o cadastro no PDDE pelas Unidades Escolares.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Em recente levantamento realizado na base de dados do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) foi apontado que escolas integrantes dessa DRE não se cadastraram no PDDE. Por esse motivo, ainda não receberam os recursos do Programa relativos à este ano.
2. Assim, solicito aos gestores que realizarem o cadastro no PDDE, por meio do PDDEweb, passando a ter direito a receber os recursos do PDDE Básico e das Ações Agregadas.
3. Solicito, ainda, aos gestores das escolas, sem CNPJ, para que realizem o cadastro usando os procedimentos indicados no Manual, com a maior brevidade possível, para que possam ter direito a receber os recursos do PDDE.
4. A escola poderá cadastrar-se no PDDEweb, a qualquer momento, e, caso faça isso até o último dia útil de outubro deste ano, receberá os recursos repassados em 2020 a que tem direito. As orientações para a constituição da Unidade Executora Própria e adesão ao PDDE estão em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-ra-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>. Dentre os materiais disponíveis nesse endereço, há o Manual de Orientação para Constituição de Unidade Executora Própria (UEX).
5. Conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, e a Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, são condições para a efetivação dos repasses dos recursos do programa:
 - a) escolas com mais de 50 alunos devem constituir suas Unidades Executoras Próprias (UEX);
 - b) a cada exercício é necessário atualizar o cadastro das entidades e realizar o cadastro de novas entidades, até o último dia útil de outubro de cada exercício.
6. As orientações para a atualização cadastral estão no "Passo a passo para atualização cadastral", em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>. Em caso de dúvidas, envie uma mensagem para o e-mail: pdde.monitoramento@fnde.gov.br ou ligue para 0800-616161 ou (61) 2022-4829/5570/5572/5573/5574.
7. Ante ao exposto, colocamos o técnico Assessor do Ensino Médio Isaías Brito a disposição, para eventuais esclarecimentos, por meio do telefone: (63) 9- 9202-3190.

Atenciosamente,



MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO

Diretora Regional de Educação de Araguaína